

1ª Parte: PREÂMBULO**I) OBJETO:**

a) **DEFINIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2020) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MINICÍPIO DE GROÁRIAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **SECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESAS:** Sra. FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS.

c) **PREGOEIRO MUNICIPAL:** Sr. Weslley Rodrigues Feijão

d) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF.
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE.
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC.
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEP.
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso	Federal (Recursos do FNDE)

e) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em dia e local determinado pela Secretaria de Educação do município de Groárias ou diretamente nas unidades escolares do Município de Groárias, de forma parcelada, conforme especificação no anexo I deste Edital, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição. Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação deste município, conforme calendário semanal de entrega divulgado pela Secretaria de Educação.

O Pregoeiro do Município de Groárias, Estado do Ceará, acima identificado evidentemente designado pela portaria anexada nos autos do processo, no uso de suas

~~Atribuições legais torna o público que no dia 05 de Dezembro de 2019 às 09:00~~

HORAS, na sala da Comissão de Licitação do Município de Groárias, sito na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groárias, Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **09:00 HORAS**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações; pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão; pelo Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Groárias, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Groárias.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Groárias, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro,



EDIÇÃO 2013 - 2014



Groárias, 06 de junho de 2013, tornando público que por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRIAS

PREGÃO n.º *****

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRIAS

PREGÃO n.º *****

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE n° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos exigidos neste PREGÃO poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão de Licitação/Comissão de Pregões poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo "Confere com o Original" ou termo similar. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação ou Pregão, a partir do original, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do certame.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.




unicef

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

3.6 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante, ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

3.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.9 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.11 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.13 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



EDIÇÃO 2013 - 2014



4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter:

4.1.1 Proposta de preços constando a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora;

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote/item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

4.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao



4.7 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

4.8 Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

4.9 A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

4.10 Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de Janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo deste edital – *Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas*, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das **condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, falta de condição de participação.



5.2 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- g) No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P** válida; ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
 - a.1) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



R



EDIÇÃO 2013 - 2011



- a)2) Caso o licitante seja um sócio de uma empresa privada deverá ser reconhecida firma da assinatura do subscritor em cartório.
- b) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29, Inc. V da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item III "e" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 6.1.2 "g", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.
- j) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- k) As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- l) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:
- l.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014).



Um novo tempo, nova conquista vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07).

I.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS: o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvando o disposto nos subitens abaixo:

a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

b.2) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transrito ou a



autenticidade da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.3) No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

b.4) No caso das demais sociedades empresárias e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrita ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

b.6) O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

c) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

c.1). Caso a licitante cote mais de um lote/Item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes/Itens dos quais for vencedor.

d) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

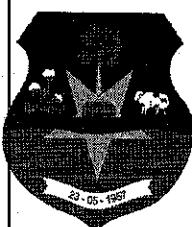
Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo



6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **09:00 HORAS**, salvo no caso do item **9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL** (Caso seja sócio da empresa licitante, com poderes de representação – Sócio Administrador), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

I.I - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

I.II - Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

I.III - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e



II - Documento oficial de identidade;

III -DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1 TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente) e ainda, os seguintes documentos:

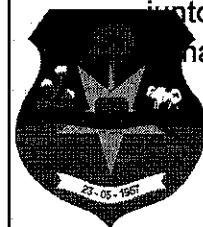
I - Documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.6.3 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar juntamente com a Procuração, Declaração assinada por representante legal do licitante com firma reconhecida em cartório, constando que cumpre plenamente os requisitos de



EDIÇÃO 2013 - 2014

unicef

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.9 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10 Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

6.11 Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo **SISTEMA PRESENCIAL**.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM E AS AMOSTRAS** tiverem atendido as especificações do edital.

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso ocorra interposição de recurso.



EDIÇÃO 2013 - 2011





7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Groáras se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



EDIÇÃO 2013 - 2011

unicef

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Apos o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.^º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-seão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.2 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado



EDIÇÃO 2013 - 2011



como parâmetro de referência compreende no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7– Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

8.8.2.1 - Aplicada a regra do art. 48, acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. DAS AMOSTRAS: O licitante melhor classificado na etapa de lances, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 03 (Três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o classificou, na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local por ela determinado, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras serão analisadas e conferidas se estiverem de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, pelo Responsável da Secretaria de Educação e Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que emitirá o Relatório dos produtos aprovados. Caso alguma das amostras seja reprovada pela equipe técnica da Secretaria de Educação, os demais licitantes na ordem crescente de classificação na fase de lances, serão convocados para apresentação das amostras.

8.10.1 - Deverá ser apresentado amostras de todos os itens, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

8.10.2 - As amostras dos itens especificados no Item 8.10.1 e que compõe o Termo de Referência do Edital deverão ser entregues devidamente identificados, em quantidade de 02 (Dois) produto(s) de cada item para que seja avaliada a sua qualidade e adequação ao termos do edital.

8.10.3 - Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação da proposta e, assim sucessivamente.

8.10.4 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidos, nem subtraídos da quantidade quando da entrega dos produtos.

8.10.5 - Vencido o prazo para entregas das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes no termo de referência do Edital.

8.10.6 - As amostras fornecidas pelo licitante melhor classificado sendo aprovada, será elaborado um laudo e encaminhado para que a Comissão dê prosseguimento ao



EDIÇÃO 2013 - 2014

unicef

8.10.7 - É facultado à Secretaria de Educação promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento e condições de higiene.

8.11 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Após laudo de aceitação e aprovação das amostras, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos **"Documentos de Habilitação"** do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 5 do edital supramencionado.

8.11.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilidade), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

8.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.11.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.11.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48, § 3º da lei 8.666/93.

8.11.5 - O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos **"Documentos de Habilidade"** se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

8.12 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.



MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2014
2008

EDIÇÃO 2013 - 2014
unicef

8.12.1 - ~~Uma final de sessão caso nenhuma intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação e as amostras tiverem atendido as especificações do edital, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado.~~

8.12.1.1 - O pregoeiro, no uso de suas atribuições é amparado pela discricionariedade da administração, poderá, fazer a adjudicação ao licitante vencedor em momento posterior ao da sessão (certame), após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado.

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório.

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

8.13 - A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

8.14 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:

8.14.1 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.14.2 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.15 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM E AS AMOSTRAS** tiverem atendido as especificações do edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.15.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital e amostras em desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência - anexo I do edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



EDIÇÃO 2013 - 2014

unicef



9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com osvidos preços unitários e totais, vencedores, contados da notificação realizada na



9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos sera feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a assessoria jurídica do município e, posteriormente, para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.



EDIÇÃO 2013 - 2011





10.4 Devidamente temporizadas e respeitada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada) que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



13.1. A Contratante, antes das aquisições resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

14.1.1. O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preambulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groárias, com domicílio na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groárias, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenadora de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser plenamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é



Obrigada a repatriar, no prazo de 120 dias subsequentes à sua expedição, suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

14.8.1 A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14.8.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

14.8.4 O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem entregues.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado



EDIÇÃO 2013 - 2014

unicef

contraditório e tempestivo, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



[Handwritten signature]



EDIÇÃO 2013 - 2011

unicef

17.6 As sanções previstas nos artigos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(es) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



23-05-1951



EDIÇÃO 2013 - 2021



19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preambulo deste Edital), até 2 (Dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3647 - 1103.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preambulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groárias, Ceará
Groárias - CE
Fones: 0xx88 – 3647 - 1103

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3647 - 1103 – Comissão Permanente de Licitação

13.1. O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de



Contas dos Municípios no TCM (www.tcm.ce.gov.br/licitacao), na Seção "Portal de Licitações dos Municípios" e, caso haja interesse, o edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Groárias, localiza em endereço já mencionado neste instrumento convocatório, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.16. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregões, até 02 (Dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

19.17. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL/CP, através do e-mail licitagroairas@gmail.com ou através do fax (088) 3647 - 1103 (confirmar as informações), informando os seguintes dados: nº do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), fax, e-mail, pessoa de contato.

19.18. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregões, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação, que tenham cumprido o disposto no subitem 19.17, e serão divulgadas através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

19.19 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 19.17.

19.20 O pregoeiro poderá sahar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.21 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.22 A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao



compreendendo todos os requisitos de qualificação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

✓ Centro, Groárias-CE / CEP: 62190-0
4 gabinete@groairas.ce.gov.br
8 groairas.ce.gov.br

19.23 Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.24 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis e que serão desclassificados.

19.25 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Groárias – CE.

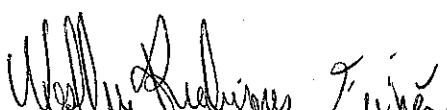
Anexo I – Especificação do Objeto (Termo de Referencia)

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Groárias – CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.


Wesley Rodrigues Feijão
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO DA AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2020) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MINICÍPIO DE GROÁRAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. OBJETIVO:

1.1.1. A aquisição de gênero alimentícios visa o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente 1.830 alunos, abrangendo um total de 09 escolas municipais atendidas.

1.1.2. Assim, a obtenção dos produtos listados no processo atende a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 quando ao direito dos alunos à alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária e respeito os hábitos alimentares e a diferença biológica entre idades, sendo assim, justificado a elaboração de cardápios diferenciados por nível e modalidade de ensino.

1.1.3. Contudo, ainda, a oferta de merenda escolar contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis por meio da alimentação diária que cubra as necessidades nutricionais básicas durante todo o período letivo no ensino regular e quando for o caso, outro tipo de alimentação diferenciada para alunos em atividades no contra turno escolar através do Programa Mais Educação.

1.1.4. A diversificação dos alimentos e proposta de cardápio elaborado pela nutricionista atende as referências nutricionais, a tradição e cultura alimentar do município e da região, de forma que o quantitativo de alimentos e da pauta diversificada permita às escolas ao longo do ano letivo a inclusão de novas opções de cardápio, aplicando para isso testes de aceitabilidade.

1.1.5. Considera-se, dentro das necessidades e importância do programa de alimentação escolar a aquisição de gêneros alimentícios exclusivo para atendimento dos alunos regulamente matriculados na rede pública de ensino e as observações às restrições alimentares para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e a adequação do cardápio aos hábitos alimentares saudáveis.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



1.2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

1.2.2. Os produtos objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

1.3. JUSTIFICATIVA:

1.3.1. A administração no intuito de atender os objetivos e diretrizes que rege o programa nacional de alimentação escolar no cumprimento da resolução CD/FNDE nº 26 de junho de 2013, visa a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Groárias/CE.

1.3.2. Os quantitativos ora apresentados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos da unidade administrativa requerente, tendo como base o ano letivo corrente.

1.4 JUSTIFICATIVAS DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

1.4.2. Considerando ainda que a nossa internet que é muito vulnerável, haja vista a constante falta de energia elétrica, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, levando em consideração as circunstâncias ora citadas diante do exposto optamos pelo uso do PREGÃO na modalidade PRESENCIAL.

1.4.3. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

1.4.4. Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específico necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se



utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

1.4.5. Considerando que está Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

1.4.6. Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

1.4.7. Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

1.4.8. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

1.4.9. Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. Isto posto, justifica-se a utilização do PREGÃO PRESENCIAL.



EDIÇÃO 2015 - 2016

unicef

1.5. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	ACHOCOLATADO EM PO	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, ENRIQUECIDO, SEM GLUTEN, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPROPRIOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	3.000
2.	ACUCAR	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTais BEM DEFINIDOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPROPRIOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	KG	5.000
3.	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIIDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS NAO PODENDO ESTA UMIDAS, FERMENTADOS OU RANCOSOS. SOB A FORMA DE PO. EMBALAGEM DE 500G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	CX	1.000
4.	ARROZ BRANCO	ARROZ, BRANCO, TIPO 1, PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, insetos e/ou IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	KG	4.000
	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ, PARBOILIZADO, TIPO 1, PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, insetos e/ou IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG. VALIDADE MINIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	KG	5.000
6.	BEBIDA LÁCTEA	ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, insetos e/ou IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG. VALIDADE MINIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	1.200
7.	BISCOITO DOCE	BISCOITO TIPO "MARIA" OU "MAISENA", SABOR TRADICIONAL, TEXTURA CROCANTE. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G. LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MINIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	5.000
	BISCOITO DOCE TIPO	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. EMBALAGEM DE	PCT.	5.000



	ROSKINHA	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 400G DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.		
9.	BISCOITO PO MILHO	BISCOITO DE POLIVILHO ISENTO DE GLUTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES PESANDO 100G NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇAO, SOBRE GLUTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	200
10.	BISCOITO SALGADO	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	5.000
11.	CARNE BOVINA DE 1º CONGELADA MOIDA	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA TIPO COXA MOLE, PATINHO OU FRALDINHA, CONGELADA SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1KG, NA ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUZIDO EM 2020, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO.	KG	5.000
12.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, CONGELADO, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SATISFATÓRIAS. PRODUTO NÃO CONTENHA COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EM SEU PROCESSAMENTO. PRODUTOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME PLANO MULTICAMADA SELÁVEL COM MÉDIA BARREIRA A OXIGÉNIO (A VÁCUO) E ÁGUA, ATÓXICA EM PORÇAO DE 1KG. REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUZIDO EM 2020, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO.	KG	6.000
13.	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SATISFATÓRIAS, PROCESSADO CONGELADO SEM PELE E SEM GORDURA. PRODUTO NÃO CONTENHA COADJUVANTES DE TECNOLOGIA EM SEU PROCESSAMENTO. PRODUTOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME PLANO MULTICAMADA SELÁVEL COM MÉDIA BARREIRA A OXIGÉNIO (A VÁCUO) E ÁGUA, ATÓXICA EM PORÇAO DE 1KG. REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUZIDO EM 2020, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO.	KG	4.000
	CARNE DE CHARQUE	CHARQUE BOVINA, PRODUTO PREPARADO A PARTIR DE	PCT.	4.000

	BOVINA	CARNE BOVINA, O DIANTEIRO, E PASSE POR DOIS PROCESSOS INTENSOS: A SALGA E A SECAGEM. GORDURA MÁXIMA DE 10%. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. LIVRE DE IMPUREZAS, COR AMARRONZADA E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 22 DE 24/11/05 MAPA). EMBALAGEM PRIMÁRIA A VACUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. REGISTRO NO SIE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUZIDO EM 2020. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO.		
15.	COLORAU	COLORÍFICO, NATURAL, INGREDIENTES BÁSICO: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO. COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT	2.000
6.	ERVILHA	ERVILHA, EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LATA OU SACHÊ DE 200G ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	UND.	1.000
17.	FARINHA DE MILHO	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ, FLOCADA, PRE-COZIDA, UMIDADE INFERIOR A 14% EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT	4.500
18.	FARINHA DE TAPIOCA	FARINHA DE TAPIOCA, SECA, FINA, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS, ISENTE DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO E RANÇOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	KG	200
9.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO I, NÃO PODERA ESTAR ÚMIDA, RANÇOSA, MOFADA OU FERMENTADA. EMBALAGEM DE 1KG ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	KG	200
20.	FARINHA LÁCTEA	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS; DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 400G ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRÍCIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT	1.000
21.	FEIJÃO DE CORDA	FEIJÃO DE CORDA, SENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRAOS IMATUROS, MANCHADOS	KG	1.000

22.	FRANGO PEITO CONGELADO	MOFADOS E DESCOLORIDOS. CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	KG	7.000
23.	LEITE DE SOJA	PEITO DE FRANGO CONGELADO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO SIF, ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUZIDO EM 2020. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO.	LT	100
24.	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ	LEITE DE SOJA EM PÓ A BASE DE SOJA ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	3.000
25.	MACARRÃO DE TRIGO SEM OVOS	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	6.000
26.	MARGARINA	MACARRÃO LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CORANTE NATURAL DE URUCUM. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMO. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	UND.	500
27.	MILHO VERDE	MARGARINA VEGETAL, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DETERMINADAS PELA ANVISA NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	UND.	1.000
28.	MINGAU DE MILHO	MILHO VERDE EM CONSERVA EM GRAOS, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LATA OU SACHÊ DE 200G ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	1.000
29.	ÓLEO DE SOJA	MINGAU DE MILHO, MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. EMBALAGEM DE 230G ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020.	GRF	2.000

CÓDIGO APROVADO

2000

EDIÇÃO 2013 - 2016

PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 900ML, INTEGRA, NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.

30.	PÃO MASSA FINA	PÃO MASSA FINA - TIPO HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	5.000
31.	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (PVT)	PROTEINA DE SOJA COM CORANTE CARAMELO SABOR CARNE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEAVEIS E LACRADOS DE 400G NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	PCT.	1.000
32.	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO, IODADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NÃO TÓXICO. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR DE 1KG, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DECLARADA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	KG	600
33.	VINAGRE DE ÁLCOOL	VINAGRE DE ALCOOL PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUZIDO EM 2020.	UND	200

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

O valor estimado para a aquisição é de R\$ R\$ 796.427,90 (Setecentos noventa e seis Mil, quatrocentos e vinte e sete Reais e noventa Centavos), conforme coletas prévias de preços, em anexo. Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
PNAEP	06.01.12.365.1009.2.026	3.3.90.30.00
PNAEC	06.01.12.365.1009.2.025	3.3.90.30.00



PNAEF	06.01.12.365.1009.2.019	3.3.90.30.00
MAIS EDUCAÇÃO	06.01.12.365.1009.2.020	3.3.90.30.00
AEE	06.01.12.365.1009.2.021	3.3.90.30.00
EJA	06.01.12.365.1009.2.028	3.3.90.30.00

4.PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em dia e local determinado pela Secretaria de Educação do município de Groárias ou diretamente nas unidades escolares do Município de Groárias, de forma parcelada, conforme especificação no anexo I deste Edital, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/Ordem de Compra/Empenho, conforme mapa de distribuição. Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação deste município, conforme calendário semanal de entrega divulgado pela Secretaria de Educação.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1. O recebimento dos materiais/Produtos ficará a cargo de servidor (fiscal ou suplente) lotado na Divisão de Patrimônio e Logística/Seção de Almoxarifado da Secretaria de Educação, que fiscalizará a entrega do material adquirido, observando o cumprimento das especificações do objeto e condições contratadas, determinando quando necessário, a regularização das inconsistências encontradas na entrega, cabendo-lhe atestar as respectivas notas fiscais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

4.3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, incluindo-se o frete do produto e/ou movimentação do produto até as dependências do Almoxarifado da Administração, ou em outro local predeterminado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora, não ficando a cargo do Administração disponibilizar mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3.4. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, ou em local determinado pela Secretaria de Educação, após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada;

4.3.5. Não serão recebidos materiais/Produtos diversos aos apresentados na proposta;

4.3.6. Após O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado do Município, ou em local determinado pela Secretaria de Educação, a conformidade qualitativa do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;



4.3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato do Município para retirada dos mesmos, no máximo em 03 (três) dias úteis, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo em 05 (Cinco) dias úteis, não sendo considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante, em substituição, e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.3.8.O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

a.1) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

a.2) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecida firma da assinatura do subscritor em cartório.

b) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

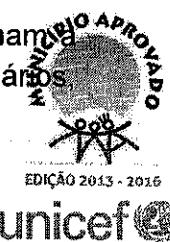
6.1.1. Atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

6.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

6.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,



previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

6.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação; 6.1.9.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no edital e Termo de Referência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual;

6.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

6.1.13. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do edital do Pregão nº 2211.01/2019, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.

6.1.14. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.15. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA quando for este o caso;

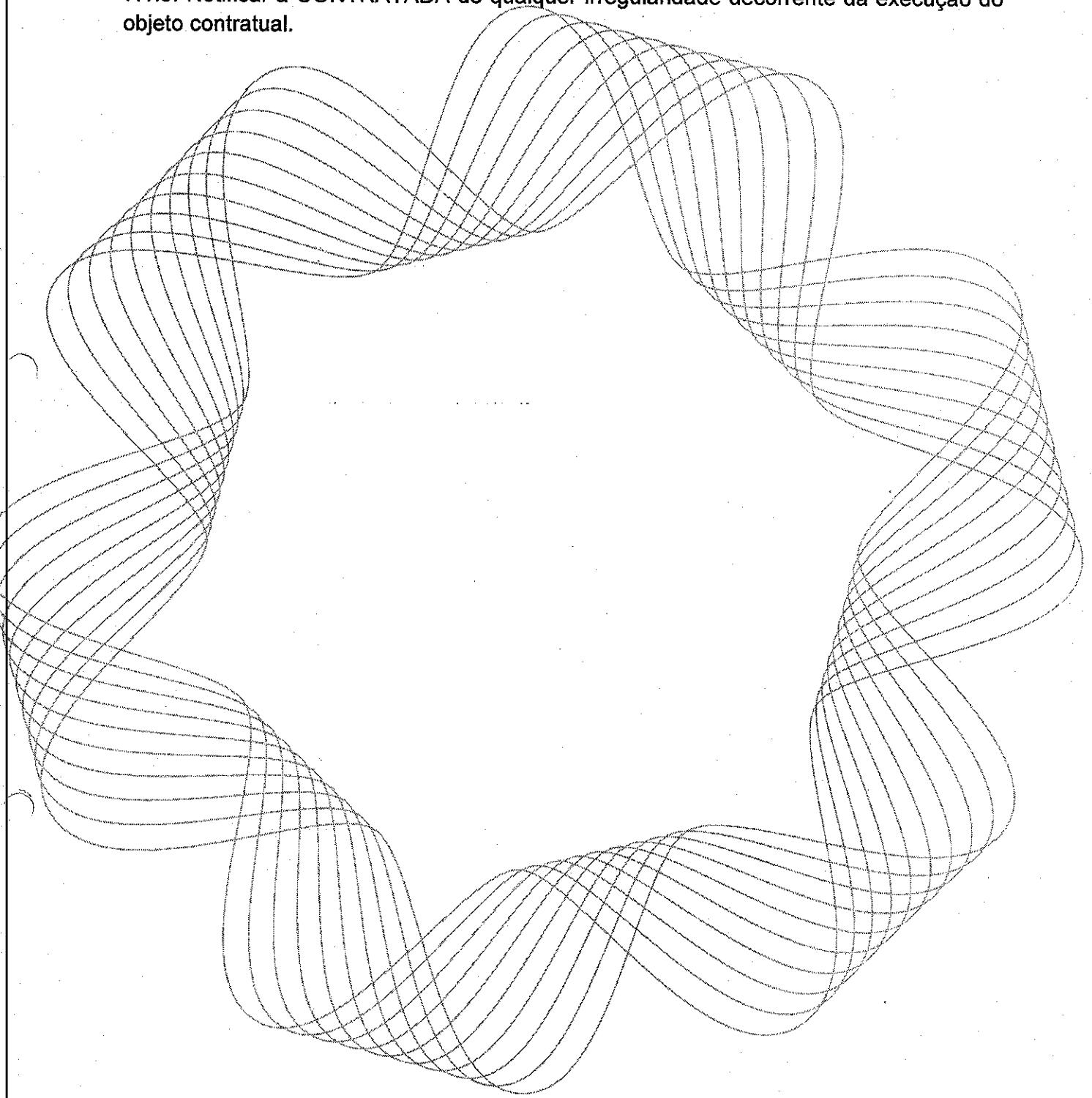
7.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

7.1.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;



7.1.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



[Handwritten signature]



EDIÇÃO 2013 - 2016



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRAS.
 AO PREGOEIRO MUNICIPAL
 REF. PREGÃO Nº 2211.01/2019.

Data de Abertura: _____

Objeto:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	MARCA	VL. UNIT	VL.UNIT ESCRITO POR EXtenso	VL. TOTAL	VL.TOTAL ESCRITO POR EXtenso
01								
02								
03								
04								
05	Conforme anexo I, deste edital							

Valor total R\$ xxxxxx(Escrito por extenso)

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXtenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

E-mail para comunicação:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias

(sede do licitante), _____ de _____ de 201_____

Assinatura



EDIÇÃO 2013 - 2016

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groárias, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groárias, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groárias, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groárias, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groárias, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital).

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... -CE, de de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO IV**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DO GROAIRAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de Groárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groárias, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, representada por seu Ordenador(a) de Despesas, Sr. FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____, com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 2211.01/2019, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Groárias — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2020) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2211.01/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1.1. Atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE.
- 2.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 2.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;
- 2.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 2.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 2.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 2.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 2.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no edital e Termo de Referência, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual;
- 2.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 2.1.12. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do edital do Pregão nº _____, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 2.1.13. Remover as suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.1.14. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.2.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:
- 2.2.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 2.2.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 2.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 2.2.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;
- 2.2.6. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 2.2.7. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- 2.2.8. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 2.2.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$(...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em dia e local determinado pela Secretaria de Educação do município de Groárias ou diretamente nas unidades escolares do Município de Groárias, de forma parcelada, conforme especificação no anexo I deste Edital, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição. Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação deste município, conforme calendário semanal de entrega divulgado pela Secretaria de Educação.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Haverá necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Groárias, com domicílio na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groárias, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO E FISCAL DE CONTRATO

6.1. O recebimento dos materiais/Produtos ficará a cargo de servidor (fiscal ou suplente) lotado na Divisão de Patrimônio e Logística/Seção de Almoxarifado da Secretaria de Educação, que fiscalizará a entrega do material adquirido, observando o cumprimento das especificações do objeto e condições contratadas, determinando quando necessário, a regularização das inconsistências encontradas na entrega, cabendo-lhe atestar as respectivas notas fiscais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, incluindo-se o frete do produto e/ou movimentação do produto até as dependências do Almoxarifado da Administração ou em outro local predeterminado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora, não ficando a cargo do Administração disponibilizar mão-de-obra para viabilizar o transporte;

6.4. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, ou local determinado pela Secretaria de Educação, após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada;

6.5. Não serão recebidos materiais/produtos diversos aos apresentados na proposta;

6.6. Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado do Município, a conformidade qualitativa do material/Produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;

6.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato do Município para retirada



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef

mesmos, no máximo em 03 (três) dias úteis, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo em 05 (Cinco) dias úteis, não sendo considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/Produto encaminhado pela licitante, em substituição, e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.8.O RECEBIMENTO DEFINITIVO não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material/Produto.

6.9. DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.9.2. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

6.9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF.
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.020 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	12.361.1009.2.021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE.
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC.
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEP.
Dotação Orçamentária	12.365.1009.2.028 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA.
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso	Federal (Recursos do FNDE)

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA de Groárias.

CLÁUSULA NONA- DASSANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em consignar



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groárias prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpalacão Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Groárias, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

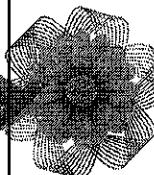
13.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Groárias-Ce, de de 2019.



EDIÇÃO 2013 - 2016





Prefeitura Municipal

Groáras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groáras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

88 3647 1103

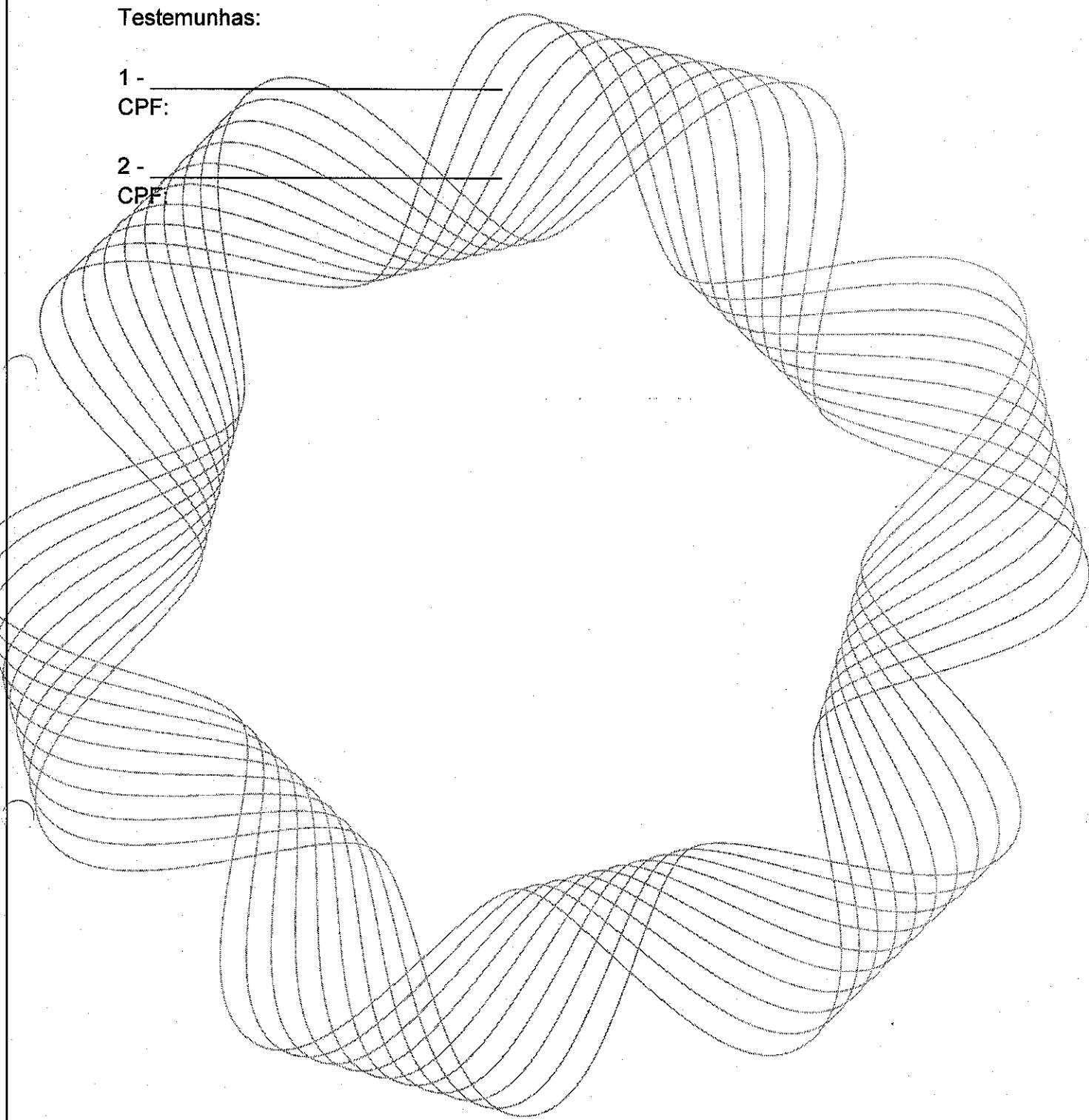
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



EDIÇÃO 2013 - 2016

Unicef